



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Sr. ALEX JULIANO SCHIAVINATO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado trabalhará para a Contratante, nas funções de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, obrigando-se a prestar serviços compreendidos e relacionados com o seu mister e o que, às suas funções, lhe forem determinados, dentro do território do município, sendo que qualquer recusa ou desobediência será considerada falta grave, passível de rescisão do presente instrumento, por iniciativa do primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratado perceberá mensalmente a importância de **R\$ 3.599,41 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)** que lhe será pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, obrigando-se este a trabalhar **40 horas semanais**, sendo que estas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratante descontará da remuneração do Contratado, não só o que é de Lei, como ainda as importâncias correspondentes aos danos por ventura causados pelo segundo, por dolo e faltas injustificadas ao serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de vigência do presente instrumento é determinado, compreendendo a data de início o dia **20/03/2020** e data de término o dia **19/03/2021**.

CLÁUSULA QUINTA

Findo o prazo estipulado no presente instrumento, poderá a Contratante rescindir este, sem estar obrigado ao pagamento de qualquer indenização, nem lhe dar aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA

Fica assegurado a ambas as partes, em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste instrumento antes da expiração de seu prazo; neste caso, a Contratante se obriga a dar aviso prévio e pagar os direitos previstos na Lei Complementar nº 018/2011, e a Contratada a dar aviso prévio à Contratante, sob pena de retenção proporcional do saldo de seus vencimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato se rege, subsidiariamente, mas respeitadas as cláusulas expressas neste instrumento, pelas normas aplicáveis à espécie, especialmente as que regem os contratos administrativos, artigo 250 da Lei Complementar nº 018/2011, Regime Jurídico Estatutário.

CLÁUSULA OITAVA

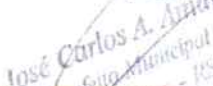
O presente contrato reflete a necessidade emergencial temporária, prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 249 da Lei Complementar nº 018/2011 de 16 de agosto de 2011 e na Lei Municipal nº **5.477**, de 02 de julho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº **5.535**, de 16 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA

É eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Três Passos, para dirimir eventuais controvérsias a respeito do presente instrumento.

E, para fins de direito e um só efeito legal, lavrou-se o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, ficando duas vias com o Contratante e uma em poder da Contratada, por eles devidamente assinadas na presença de duas testemunhas que também assinam.

Prefeitura Municipal de Três Passos/RS, 19 de março de 2020.


José Carlos A. Almeida
Prefeito Municipal
Três Passos - RS
Contratante


Alex Juliano Schiavinato
Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos

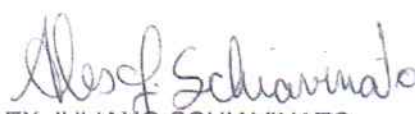
CNPJ: 87.613.188/0001-21

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente fica prorrogado pelo período de 20 de março de 2021 a 19 de março de 2022, o contrato firmado em 19/03/2020, em conformidade com o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.477 de 02 de julho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 5.535 de 16 de dezembro de 2019. As partes, por estarem de acordo, firmam o presente termo de renovação.

Três Passos/RS, 1º de março de 2021.


ARLEI LUIS TOMAZONI
Prefeito Municipal
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal


ALEX JULIANO SCHIAVINATO
Contratado

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	01 CNPJ/CNPJ		02 Razão Social/Razão		
	67 613 188/0001-21		PMTP		
	03 Endereço (logradouro, nº andar, apartamento)			04 Bairro	
	AVENIDA SANTOS DUMONT 75			CENTRO	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	05 Município		06 UF	07 CEP	08 CNAE
	TRÊS PASSOS		RS	98000-000	09 CNPJ/CNPJ Tomador/Grau
	10 PIS - PASEP		11 Nome		
	131.96054.72-0		Alex Juliano Schiavinato		
DADOS DO CONTRATO	12 Endereço (logradouro, nº andar, apartamento)			13 Bairro	
	Rua Dr. Luiz de Medeiros 667			WEBERS	
	14 Município		15 UF	16 CEP	17 Carteira de Trabalho (nº série, UF)
	TRÊS PASSOS		RS	98000000	1831533 / 0010 / SC
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS	18 CPF		19 Data de Nascimento		20 Nome da Mãe
	004.590.220-83		25/03/1983		IRENE DUNIZEL SCHIAVINATO
	21 Remuneração p/ fins rescisórios		22 Data da rescisão		23 Data da rescisão-Presun
	3.599,41		20/03/2020		19/03/2022
FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO	25 Causa do afastamento		26 Cód. afastamento		27 Pensão alimentícia (%)
	TERMINO DE CONTRATO		U1		28 Categoria do trabalhador
	29 Local e data do recebimento		57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto		
	59 Assinatura do trabalhador		58 Assinatura do responsável legal do trabalhador		
60 HOMOLOGAÇÃO		61 Digital do trabalhador		61 Digital do responsável legal	
62 Carimbo e assinatura do assessor		63 Identificação do órgão homologador		64 Recuperação pelo Banco (data e carimbo)	

PROVENTOS		DESCONTOS			
1 - HORAS NORMAIS	125,67	2.279,63	50 - INSS	12,00	342,51
25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL	3,00	899,80	51 - INSS 13º SALÁRIO	7,50	71,64
97 - FÉRIAS VENCIDAS	1,00	3.595,41	58 - IRRF	15,00	78,85
100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS	1,00	1.273,53			
106 - MÉDIA VALOR FÉRIAS	1,00	721,47			
202 - INSALUBRIDADE	30,00	140,27			
508 - HORAS EXTRAS 50%	20,00	582,06			
509 - HORAS EXTRAS 100%	17,00	630,72			
1202 - INSALUBRIDADE	3,00	55,37			
TOTAL BRUTO:		9.062,41	TOTAL DAS DEDUÇÕES:	493,00	
		LÍQUIDO A RECEBER:	9.169,41		

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Sra. ELISIANE VARGAS DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado trabalhará para a Contratante, nas funções de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, obrigando-se a prestar serviços compreendidos e relacionados com o seu mister e o que, às suas funções, lhe forem determinados, dentro do território do município, sendo que qualquer recusa ou desobediência será considerada falta grave, passível de rescisão do presente instrumento, por iniciativa do primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratado perceberá mensalmente a importância de **R\$ 2.699,56 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos)** que lhe será pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, obrigando-se este a trabalhar **30 horas semanais**, sendo que estas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratante descontará da remuneração do Contratado, não só o que é de Lei, como ainda as importâncias correspondentes aos danos por ventura causados pelo segundo, por dolo e faltas injustificadas ao serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de vigência do presente instrumento é determinado, compreendendo a data de início o dia **03/03/2020** e data de término o dia **02/03/2021**.

CLÁUSULA QUINTA

Findo o prazo estipulado no presente instrumento, poderá a Contratante rescindir este, sem estar obrigado ao pagamento de qualquer indenização, nem lhe dar aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA

Fica assegurado a ambas as partes, em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste instrumento antes da expiração de seu prazo: neste caso, a Contratante se obriga a dar aviso prévio e pagar os direitos previstos na Lei Complementar nº 018/2011, e a Contratada a dar aviso prévio à Contratante, sob pena de retenção proporcional do saldo de seus vencimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato se rege, subsidiariamente, mas respeitadas as cláusulas expressas neste instrumento, pelas normas aplicáveis à espécie, especialmente as que regem os contratos administrativos, artigo 250 da Lei Complementar nº 018/2011, Regime Jurídico Estatutário.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato reflete a necessidade emergencial temporária, prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 249 da Lei Complementar nº 018/2011 de 16 de agosto de 2011 e na Lei Municipal nº 5.469, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA NONA

É eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Três Passos, para dirimir eventuais controvérsias a respeito do presente instrumento.

E, para fins de direito e um só efeito legal, lavrou-se o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, ficando duas vias com o Contratante e uma em poder da Contratada, por eles devidamente assinadas na presença de duas testemunhas que também assinam.

Prefeitura Municipal de Três Passos/RS 02 de março de 2020.

José Carlos

Contratante

Elisiane V. da Silveira

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos

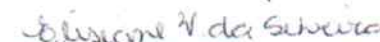
CNPJ: 87.613.188/0001-21

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente fica prorrogado pelo período de 03 de março de 2021 a 02 de março de 2022, o contrato firmado em 02/03/2020, em conformidade com o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.469 de 11 de junho de 2019. As partes, por estarem de acordo, firmam o presente termo de renovação.

Três Passos/RS, 1º de março de 2021.


ARLEI LUIS TOMAZONI
Prefeito Municipal
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal


ELISIANE VARGAS DA SILVEIRA
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO																																																																			
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	07 013 188/0001-21		PMTP																																																																
	08 Endereço (logradouro, nº andar, apartamento): AVENIDA SANTOS DUMONT 75		04 Bairro: CENTRO																																																																
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	09 Município: TRÊS PASSOS		10 UF: RS	11 CEP: 98600-000	12 CNIAE: 09 CNPJ/CPF Titular/Coleta																																																														
	13 Nome: Eliane Vargas da Silveira		14 Nome da mãe: JANDIRA VARGAS DA SILVEIRA																																																																
	15 CPF: 200 35979 13-0		16 UF: RS	17 Carteira de Trabalho (nº série - UF): 98570000 5795664 / 0010 / RS	18 Data de nascimento: 21/07/1986																																																														
	19 Data de rescisão: 02/03/2022		20 Categoria do trabalhador: 20																																																																
DADOS DO CONTRATO	21 Remuneração p/ fins rescisórios: 2.099,56		22 Data de admissão: 03/03/2020		23 Data do Aviso Prévio: 02/03/2022																																																														
	24 Causa do afastamento: TERMINO DE CONTRATO		25 Faltas não justificadas: 01	26 Pensão alimentícia (%): 00	27 Pensão alimentícia (%): 00																																																														
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">PROVENTOS</th> <th colspan="2">DESCONTOS</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 - HORAS NORMAIS</td> <td>10,00</td> <td>176,97</td> <td>50 - INSS</td> <td>7,50</td> </tr> <tr> <td>25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL</td> <td>2,00</td> <td>449,93</td> <td>51 - INSS 13º SALÁRIO</td> <td>7,50</td> </tr> <tr> <td>97 - FÉRIAS VENCIDAS</td> <td>1,00</td> <td>2.099,56</td> <td>471 - UNIMED TITULAR</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS</td> <td>1,00</td> <td>973,68</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>106 - MÉDIA VALOR FÉRIAS</td> <td>1,00</td> <td>221,47</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>202 - INSALUBRIDADE</td> <td>30,00</td> <td>14,76</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>508 - HORAS EXTRAS 50%</td> <td>2,00</td> <td>56,94</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>509 - HORAS EXTRAS 100%</td> <td>9,00</td> <td>397,24</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1202 - INSALUBRIDADE</td> <td>2,00</td> <td>36,91</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL BRUTO</td> <td>4.970,46</td> <td colspan="2">TOTAL DAS DEDUÇÕES:</td> <td>178,93</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2">LÍQUIDO A RECEBER:</td> <td>4.791,53</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					PROVENTOS		DESCONTOS			1 - HORAS NORMAIS	10,00	176,97	50 - INSS	7,50	25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL	2,00	449,93	51 - INSS 13º SALÁRIO	7,50	97 - FÉRIAS VENCIDAS	1,00	2.099,56	471 - UNIMED TITULAR	0,00	100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS	1,00	973,68			106 - MÉDIA VALOR FÉRIAS	1,00	221,47			202 - INSALUBRIDADE	30,00	14,76			508 - HORAS EXTRAS 50%	2,00	56,94			509 - HORAS EXTRAS 100%	9,00	397,24			1202 - INSALUBRIDADE	2,00	36,91			TOTAL BRUTO		4.970,46	TOTAL DAS DEDUÇÕES:		178,93			LÍQUIDO A RECEBER:		4.791,53	
	PROVENTOS		DESCONTOS																																																																
	1 - HORAS NORMAIS	10,00	176,97	50 - INSS	7,50																																																														
	25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL	2,00	449,93	51 - INSS 13º SALÁRIO	7,50																																																														
	97 - FÉRIAS VENCIDAS	1,00	2.099,56	471 - UNIMED TITULAR	0,00																																																														
	100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS	1,00	973,68																																																																
	106 - MÉDIA VALOR FÉRIAS	1,00	221,47																																																																
	202 - INSALUBRIDADE	30,00	14,76																																																																
	508 - HORAS EXTRAS 50%	2,00	56,94																																																																
	509 - HORAS EXTRAS 100%	9,00	397,24																																																																
1202 - INSALUBRIDADE	2,00	36,91																																																																	
TOTAL BRUTO		4.970,46	TOTAL DAS DEDUÇÕES:		178,93																																																														
		LÍQUIDO A RECEBER:		4.791,53																																																															
FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO	56 Local e data do recebimento		57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto																																																																
	58 Assinatura do trabalhador		59 Assinatura do responsável legal do trabalhador																																																																
	60 HOMOLOGAÇÃO		61 Digital do trabalhador		62 Digital do responsável legal																																																														
	Foi prestado, gratuitamente, assistência ao trabalhador nos termos do art. 177, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias devidas ao trabalhador.																																																																		
	Local e data:																																																																		
	Carimbo e assinatura do assistente		63 Retenção pelo Banco (data e carimbo)																																																																
64 Identificação do órgão homologador																																																																			

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a **Sra. MAGALI HOPPE**, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado trabalhará para a Contratante, nas funções de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, obrigando-se a prestar serviços compreendidos e relacionados com o seu mister e o que, às suas funções, lhe forem determinados, dentro do território do município, sendo que qualquer recusa ou desobediência será considerada falta grave, passível de rescisão do presente instrumento, por iniciativa do primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratado perceberá mensalmente a importância de **R\$ 3.599,41 (três mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos)** que lhe será pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, obrigando-se este a trabalhar **40 horas semanais**, sendo que estas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Contratante descontará da remuneração do Contratado, não só o que é de Lei, como ainda as importâncias correspondentes aos danos por ventura causados pelo segundo, por dolo e faltas injustificadas ao serviço.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de vigência do presente instrumento é determinado, compreendendo a data de início o dia **16/04/2020** e data de término o dia **15/04/2021**.

CLÁUSULA QUINTA

Findo o prazo estipulado no presente instrumento, poderá a Contratante rescindir este, sem estar obrigado ao pagamento de qualquer indenização, nem lhe dar aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA

Fica assegurado a ambas as partes, em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste instrumento antes da expiração de seu prazo, neste caso, a Contratante se obriga a dar aviso prévio e pagar os direitos previstos na Lei Complementar nº 018/2011, e a Contratada a dar aviso prévio à Contratante, sob pena de retenção proporcional do saldo de seus vencimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato se rege, subsidiariamente, mas respeitadas as cláusulas expressas neste instrumento, pelas normas aplicáveis à espécie, especialmente as que regem os contratos administrativos, artigo 250 da Lei Complementar nº 018/2011, Regime Jurídico Estatutário.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato reflete a necessidade emergencial temporária, prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e no art. 249 da Lei Complementar nº 018/2011 de 16 de agosto de 2011 e na Lei Municipal nº 5.477, de 02 de julho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 5.535, de 16 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA NONA

É eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Três Passos, para dirimir eventuais controvérsias a respeito do presente instrumento.

E, para fins de direito e um só efeito legal, lavrou-se o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, ficando duas vias com o Contratante e uma em poder da Contratada, por eles devidamente assinadas na presença de duas testemunhas que também assinam.

Prefeitura Municipal de Três Passos/RS 15 de abril de 2020.

Contratante

Contratado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos

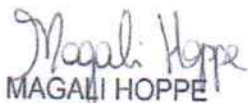
CNPJ: 87.613.188/0001-21

TERMO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

Pelo presente fica prorrogado pelo período de 16 de abril de 2021 a 15 de abril de 2022, o contrato firmado em 15/04/2020, em conformidade com o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.477 de 02 de julho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 5.535 de 16 de dezembro de 2019. As partes, por estarem de acordo, firmam o presente termo de renovação.

Três Passos/RS, 09 de abril de 2021.


ARLEI LUIS TOMAZONI
Prefeito Municipal


MAGALI HOPPE
Contratada

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO						
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	61 CNPJ/CPF 87.613.188/0001-21		62 Razão Social/Nome PMIP			
	63 Endereço Registrado: nº, andar, apartamento AVENIDA SANTOS DUMONT 75				64 Bairro CENTRO	
	65 Município TRÊS PASSOS	66 UF RS	67 CEP 98600-000	68 CNPJ/CPF Trabalhadora		
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR	10 PIS - PASEP 200 43299 43-6		11 Nome Magali Hoppe			
	12 Endereço Registrado: nº, andar, apartamento Rua João Soares Lisboa 451				13 Bairro SANTA INÊS	
	14 Município TRÊS PASSOS	15 UF RS	16 CPF 98600000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 9415484 / 0030 / RS		
	18 CPF 036 704.800-05	19 Data de nascimento 11/04/1995	20 Nome da mãe VALQUIRIA HOPPE			
DADOS DO CONTRATO	21 Remuneração p/ fim rescisão 3.599,41		22 Data de admissão 16/04/2020		23 Data do Aviso Prévio 11/03/2022	
	25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA		26 Cód. afastamento	27 Pensão alimentícia (%)	28 Categoria do trabalhador 20	
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS	PROVENTOS		DESCONTOS			
	1 - HORAS NORMAIS	73,33	1.319,78	50 - INSS	9,00	168,31
	25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL	2,00	599,96	51 - INSS 13º SALÁRIO	7,50	47,76
	99 - FÉRIAS PROPORCIONAIS	27,50	3.299,40	471 - UNIMED TITULAR	0,00	21,92
	99 - 1/3 FÉRIAS	33,33	1.167,49			
	103 - MÉDIA VALOR FÉRIAS	203,01	203,01			
	202 - INSALUBRIDADE	30,00	81,20			
	455 - FÉRIAS - SALDO A GOZAR	1.915,43	1.915,43			
	508 - HORAS EXTRAS 50%	12,00	337,26			
	509 - HORAS EXTRAS 100%	9,00	333,97			
1202 - INSALUBRIDADE	2,00	36,91				
TOTAL BRUTO		9.289,33	TOTAL DAS DEDUÇÕES:		237,99	
		LÍQUIDO A RECEBER:			9.051,34	
FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO	56 Local e data do recebimento		57 Local e assinatura do empregador ou preposto			
	59 Assinatura do trabalhador		58 Assinatura do responsável legal do trabalhador			
	60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador nos termos do art. 177, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas.		61 Digital do trabalhador		61 Digital do responsável legal	
	Local e data					
	Carimbo e assinatura do assistente		61 Recuperação pelo Banco (data e carimbo)			
	63 Identificação do órgão homologador					

A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA